

Parte C

C1 – Edital Resumido

Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ1041 EDITAL Nº 25/2013

Publicação de 01 perfil(is) para contratação de profissional(is) na(s) área(s) Educação , cuja(s) vaga(s) está(ão) disponível (is) na página da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos e na página do Ministério da Educação - www.mec.gov.br-seleção de consultores.

Os interessados deverão enviar o CV do dia 26/11/2013 até o dia 02/12/2013 no endereço eletrônico ugp.seb@mec.gov.br, conforme modelo PADRÃO, disponível em www.mec.gov.br - Seleção de Consultores, indicando, obrigatoriamente, o Projeto e o número do Edital para o qual está concorrendo, sob pena de desclassificação.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

C2 – Edital Completo

Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ1041 EDITAL Nº 25/2013

1. Perfil: **01**
2. Nº de vagas: **01**
3. Qualificação educacional: **Graduação em Ciências Sociais Aplicadas, devidamente reconhecido pelo MEC. Mestrado em Educação ou Ciências Sociais Aplicadas, em instituição devidamente reconhecida pelo MEC.**
4. Experiência profissional: **Experiência profissional mínima de 5 anos em atividades relacionadas a consultoria e assessoramento técnico na área de educação. Experiência profissional mínima de 5 anos, em gerenciamento de projetos educacionais.**
5. Atividades: **Atividade 1 – Produzir informações estratégicas e gerenciais com a finalidade de subsidiar a tomada de decisões por parte dos gestores, de maneira a garantir a melhoria contínua dos processos gerenciais e organizacionais da SEB. Atividade 2 – Definir pontos fortes e fracos “SWOT” dos processos gerenciais da Secretaria de Educação Básica. Atividade 3 - Definir carteira de projetos prioritários. Atividade 4 - Realizar diagnóstico de gerenciamento de projetos na SEB, traçar o perfil da Secretaria e de suas áreas. Atividade 5 – Desenvolver, implantar e aprimorar metodologia de gerenciamento de projetos, adaptada às necessidades da SEB. Atividade 6: Transferir metodologia de gerenciamento intensivo de projetos para apropriação pelos gestores da SEB envolvidos com os projetos. Atividade 7: Definir critérios de seleção e priorização de projetos. Atividade 8: Consolidar a base de conhecimento da SEB, visando o registro, a classificação e o compartilhamento das informações acumuladas com as ações de controle desenvolvidas.**
6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1 – Documento técnico contendo estudo propositivo de procedimentos e/ou métodos de atualização e aperfeiçoamento dos processos gerencias e organizacionais da Secretaria de Educação Básica, com vistas à elaboração de um plano estratégico para a implementação de programas, projetos e ações. Produto 2 – Documento técnico contendo diagnóstico do gerenciamento de Projetos na SEB, como subsídio à elaboração de uma proposta de metodologia de gerenciamento intensivo de projetos. PRODUTO 3 - Documento técnico contendo estudo avaliativo sobre as boas práticas de gestão na administração pública “benchmarking”, de**

forma a contribuir para o aperfeiçoamento das práticas gerenciais e organizacionais da SEB.

7. Local de Trabalho: **Brasília - DF.**

8. Duração do contrato: **12 meses**

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo seletivo relativo a este Termo de Referência será realizado em duas etapas: análise curricular e entrevista, e será conduzido por três servidores do Ministério da Educação.

O processo seletivo será submetido à apreciação do Organismo Internacional responsável pela contratação.

1. Análise Curricular: serão analisados os critérios formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

1.1 Formação acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 30 pontos) PONTUAÇÃO

Graduação na área solicitada 10 (pontos)

Mestrado na área solicitada 20 (pontos)

1.2 Experiência profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 50 pontos) PONTUAÇÃO

1 ponto por ano de experiência profissional, além do quantitativo mínimo exigido, em projetos e/ou programas educacionais. 20 (pontos)

1 ponto por ano de experiência profissional, além do quantitativo mínimo exigido em atividade docente. 20 (pontos)

1 ponto por ano de experiência comprovada em coordenação de projetos de educação e formação de professores. 10 (pontos)

2. Entrevista: após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista, receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos que residam fora de Brasília/DF poderão ser entrevistados por telefone. A entrevista deverá ser gravada e anexada ao processo. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 30 pontos) PONTUAÇÃO

Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos. 5 (pontos)

Domina os assuntos relativos a área de contratação – legislação da Educação Básica. 15 (pontos)

Conhecimento de Projetos e Programas desenvolvidos pelo Ministério da Educação. 10 (pontos)

Os interessados deverão enviar o CV do dia 26/11/2013 até o dia 02/12/2013 no endereço eletrônico ugp.seb@mec.gov.br, conforme modelo PADRÃO, disponível em www.mec.gov.br - , indicando o número do edital e o nome do perfil em que se candidata no envelope, se por correio, e no e-mail se por meio eletrônico. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Não serão analisados os CVs enviados fora do modelo PADRÃO.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.